



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3681

Página 01

ITAPEMIRIM REALIZARÁ A SEMANA DA PRIMAVERA

A Secretaria de Meio Ambiente de Itapemirim preparou uma programação especial para a semana da primavera, que será realizada de 18 a 22 de setembro. O evento contará com diversas apresentações culturais, gincanas, pula-pula.

A abertura, dia 18, será na praça Domingos Martins, e nos demais dias a programação acontecerá no Parque Ecológico Municipal.

Confira a programação completa:

18/09 (segunda-feira)

09:00 - Abertura com CORPORAÇÃO MUSICAL DOUGLAS RAMOS DIAS - COMUDI

09:30 - Apresentação de Balé "Izaura Gomes"

19/09 (terça-feira)

09:00 - Apresentação teatral da Escola Viva

10:00 - Apresentação teatral SEMMA

10:30 - Gincanas

13:00 - Apresentação teatral SEMMA

14:30 - Gincanas

20/09 (quarta-feira)

08:30 - Participação do CCI – Centro de convivência de idosos de Itapemirim

13:00 - Apresentação teatral SEMMA

14:30 - Gincanas

21/09 (quinta-feira)

09:00 - Apresentação teatral da Escola Viva

10:00 - Apresentação teatral SEMMA

10:30 - Gincanas

13:00 - Apresentação DE CAPOEIRA COM A APAE DE MARATAÍZES

14:30 - Gincanas

22/09 (sexta-feira)

08:30 - Participação do CCI – Centro de convivência de idosos de Itapemirim

08:30 - Apresentação da Banda Desbravadores

09:30 - Apresentação de Balé - projeto viva esportes itapemirim

10:00 - Resultado do concurso da Rainha e da Princesa



ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 8.751/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e do outro lado, o Senhor CRISTIANO SIQUEIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, pescador, inscrito no CPF sob o nº 096.129.647.00, e RG: 224.043-5 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Estelino Maria Neto, s/n, Gomes, Itapemirim - ES, CEP: 29.338-000, neste ato representado por sua procuradora a Sr. CARLA CRISTINA CAMPOS BENEVIDES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 042.365.477-24, RG sob o nº 130.407-3 SPTC/ES simplesmente denominada LOCADOR, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do 1º Termo Aditivo ao Contrato 045/2022, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000247 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de despesa 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física / 008.040.12.365.137.2.065 – Manutenção das Atividades da Creche, no valor de R\$ 43.290,86 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 7.717/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e do outro lado, os Senhores ROMILDO MARCON, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 970.421.107-49, e RG: 736.547-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Edjalma Ferreira da Cunha, Bairro Itaóca, Itapemirim - ES, CEP: 29338.000 e IDALÉCIO MARCON, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 947.197.727-49, e RG: 1.332.043-SSP-ES, residente e domiciliado na Avenida Itapemirim, s/nº, Bairro Itaóca, Itapemirim-ES, simplesmente denominados LOCADORES, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do 4º Termo Aditivo ao Contrato 087/2019, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000151 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de despesa 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física / 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 209.989,41 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo

Municipal.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 4.381/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e do outro lado, a empresa DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.071.232/0001-97, com sede na Rua Pedro Dias, nº 20, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-770, neste ato representada pelo Sr. ANILSON DO NASCIMENTO VIANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 693.228.647-53, carteira de identidade nº 522.964-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Anacléto Ramos, nº 09, Rubens Braga, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.311-139, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do Contrato 157/2023, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000148 / Fonte de Recurso 157600000000 / Elemento de despesa 339030000000 – Material de Consumo / 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 35.173,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais); Ficha 0000148 / Fonte de Recurso 157600000000 / Elemento de despesa 339030000000 – Material de Consumo / 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 28.966,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 6.499/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e do outro lado, o Senhor VALKIMAR BENEVIDES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.869.177-30, residente a Av. Guanandy, S/Nº, Gomes, Itapemirim-ES, CEP: 29338.000, simplesmente denominada LOCADOR, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do 2º Termo Aditivo ao Contrato 231/2020, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000151 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de despesa 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física / 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 3.392,98 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 2.600/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.1w68/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. **RAFAEL PERIN DOS SANTOS**, neste ato designados simplesmente como **SOLICITANTE**, e do outro lado, o Senhor **GENEILSON DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, pescador, inscrito no CPF nº 086.954.577-96, RG 1.250.239 – SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida da Integração, R, 0, R, Centro – Itapemirim/ES, simplesmente denominada **LOCADOR**, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do Contrato 236/2022, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000247 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de despesa 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física / 008.040.12.365.137.2.065 – Manutenção das Atividades da Creche, no valor de R\$ 20.201,33 (vinte mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: R G LEAL ÁGUA E GÁS ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Botijas de Gás GLP (gás de cozinha) 13 kg e 45 kg, Água Mineral Galão 20 L, Vasilhames Vazios e Recargas. VALOR: R\$24.667,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000336 / Fonte de recurso 166000000000 / Elemento de despesa 339030000000 – Material de Consumo / 012.019.04.122.012.2.122– Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PROCESSO: Protocolo nº 6.117/20223.

Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 7.718/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. **RAFAEL PERIN DOS SANTOS**, neste ato designados simplesmente como **SOLICITANTE**, e do outro lado, o Senhor **SANDRO SARTÓRIO MUNHÕES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 004.110.987-21 e RG: 796088 SPTC/ES residente a Rua Costa pereira nº 100, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-

ES, neste ato simplesmente denominado **LOCADOR**, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas do 5º Termo Aditivo ao Contrato 223/2018, no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000151 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de despesa 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física / 008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 38.060,56 (trinta e oito mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores: **Fernando de Melo Belo**, Assessor de Gabinete 1, portador da matrícula funcional nº 211743-01 e **Natieles Carvalho da Silva**, Diretor de Departamento de Administração e Operação da Usina Asfáltica, matrícula funcional nº 210052-08, para exercerem em conjunto a função de fiscal do contrato, discriminado abaixo, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

ARP: 084/2023

Pregão: 084/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO”wwCONTRATADA: THZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 47.771.812/0001-02

Art. 2º – As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV. Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V. Indicar eventuais glosas;
- VI. Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII. Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 15 de Setembro de 2023

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Jedson Magalhães de Melo
Decreto Nº 18929/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 19.912/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 152, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SUELEN FRANÇA DE SOUZA MOREIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, matrícula 109257-01, para exercer o cargo comissionado de Subsecretária de Gestão do Patrimônio Histórico Material e Imaterial - DCAS SS, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº. 152, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.913/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HÉLIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA** do cargo comissionado de Gerente de Subnúcleo de Acompanhamento das Unidades de Ensino - 4 a 6 anos - DCAS VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte o Decreto nº 19.690/2023, no que se refere ao servidor.

Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.914/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DIANA MONFRADINI DA COSTA SILVA** do cargo comissionado Gerência de Controle Contábil e Financeiro - DCAS VII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte o Decreto nº 18.937/2022, no que se refere ao servidor.

Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.916/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANO ANTÔNIO PASSON** para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.658/2023.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.915/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementares nº. 095, de 15 de fevereiro de 2011, nº 133, de 30 de janeiro de 2012, nº 140, de 12 de abril de 2012, nº 157, de 26 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para exercerem cargos comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições e vencimentos previstos nas Leis Complementares nº. 095, de 15 de fevereiro de 2011, nº 133, de 30 de janeiro de 2012, nº 140, de 12 de abril de 2012, nº 157, de 26 de junho de 2013, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

Servidor	Cargo	Cód.	Revogando o Decreto
TATIANA BERNARDO DE SOUZA	Diretor do Departamento Geral de Gestão Administrativa	DCAS III	18.861/2022
ANA PAULA BAPTISTA CAMPOS	Assessoria para Assuntos Educacionais	DCAS VIII	19.652/2023
SULLYAN GONÇALVES SABINO	Diretor do Departamento de Controle, Monitoramento e Acompanhamento de Processos	DCAS IV	-
JOELMA ABREU SILVA	Núcleo de Gerenciamento da Educação Especial	DCAS V	-
MIRIAN GOMES DA SILVA RANGEL	Núcleo de Planejamento Pedagógico	DCAS V	-
JAINY NAZARETH COSTA	Gerente de Subnúcleo de Acompanhamento das Unidades de Ensino - 4 a 6 anos	DCAS VII	19.690/2023
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	Gerência de Controle Contábil e Financeiro	DCAS VII	19.283/2022
CARLOS EDUARDO AGUIAR PEREIRA	Assessor de Gabinete Nível 1	AGN 1	-

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

Placa Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo - CEP: 27.174-168/0001-70
www.itapemirim.es.gov.br

LEIS MUNICIPAIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI COMPLEMENTAR Nº. 275, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023, NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 14.434/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 7.498/1986.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, nos limites orçamentários e financeiros deste respectivo repasse.

Parágrafo Único. O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal, estando condicionada à existência do repasse de que trata o *caput* do Art. 1º.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO DA	Assinado
ROCHA	digitalmente por
SALES:66443580478	ANTONIO DA
	ROCHA
	SALES:66443580478
	Data: 2023.09.15
	12:16:48 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

O **PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em nome do povo, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim para o exercício de 2023, de acordo com o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio da seguinte dotação:

I. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros:

026	Secretaria Municipal de Cultura
026029	Secretaria Municipal de Cultura
026029.13	Cultura
026029.13392	Difusão Cultural
026029.13392103	Cultura Para Todos
026029.133921032.321	Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas
026048.0260481032.404.335	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
03100000	Outros – R\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo:

026	Secretaria Municipal de Cultura
026029	Secretaria Municipal de Cultura
026029.13	Cultura
026029.1392	Difusão Cultural
026029.133921032.321	Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas
026048.0260481032.404.339	Material de Consumo – R\$ 10.000,00
03000000	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentária válida para o exercício de 2023, incluindo-se o elemento de despesa constante desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente
por ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.09.15
12:17:23 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

PORTARIAS**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO****PORTARIA Nº 071, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores: **Fernando de Melo Belo**, Assessor de Gabinete 1, portador da matrícula funcional nº 211743-01 e **Natieles Carvalho da Silva**, Diretor de Departamento de Administração e Operação da Usina Asfáltica, matrícula funcional nº 210052-08, para exercerem em conjunto a função de fiscal do contrato, discriminado abaixo, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

ARP: **081/2023**

Pregão: **084/2022**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO”**

CONTRATADA: **F.C.S COMERCIO EM GERAL & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **48.414.462/0001-81**

Art. 2º – As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV. Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V. Indicar eventuais glosas;
- VI. Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII. Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 15 de Setembro de 2023

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Jedson Magalhães de Melo
Decreto Nº 18929/2022**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **VALERYA FARIAS SIMONACI**, portadora da matrícula funcional Nº. 105112-01 e **GEREMIAS SILVA DE GOES**, portador da matrícula funcional Nº. 108947-01, para exercerem a função de fiscal e suplente do contrato abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Serviços de mídia imprensa no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo
Fornecedor: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 28.161.362/0001-83

Objeto: Serviços de mídia imprensa no Diário Oficial da União
Fornecedor: PR/CC/IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique – se.

Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2023.

SKARLAT
Y FABELO
CORREA

Assinado digitalmente por SKARLAT Y FABELO CORREA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SIC, CN=SKARLAT Y FABELO CORREA
Serial: 10, C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC
SIC, CN=SKARLAT Y FABELO CORREA
Razão: Eui sou o autor deste
documento.
Localização sua localização de
assinatura digital
Data: 2023.09.15 16:12:38-03'00"
Versão: 1.1.1

Skarlaty Fabelo Corrêa
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão



**Diário Oficial
do Município de Itapemirim**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA

Administração, Planejamento e Gestão

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Integridade e Transparência

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO

Controladora Geral Municipal

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

Procurador Geral

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

Finanças

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Assistência Social e Cidadania

JEDSON MAGALHÃES DE MELO

Obras e Urbanismo

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA

Transportes

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA

Meio Ambiente

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Serviços Públicos

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES

Agricultura e Interino Pesca

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO

Ouvidora Municipal

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI

Saúde

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Desenvolvimento Econômico e Social

LENILSON NEVES CARDOSO

Gerência Geral

RAFAEL PERIN DOS SANTOS

Educação e Interino Cultura

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

Esportes e Interino Turismo

JÚLIO CESAR CARNEIRO

Interior